



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2025 - 2028

**Decreto nº. 160 /2025**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 11/08/25 Edição nº 2948

Assinatura

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 83.228,61 (Oitenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1900/2024, de 05 de dezembro de 2024.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,;

**Decreta:**

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 83.228,61 (Oitenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

**06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.001.10.301.0010.1275 – Equipamentação do Departamento de Saúde**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica R\$ 65.728,61

Fonte de Recurso: 0.304 – Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros

**09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMB.**

**09.005.20.608.0026.2381 – Manutenção Patrulha Mecanizada**

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 17.500,00

Fonte de Recurso: 0.504 – Outros Royalties e Compen. Finan. e Patrim. não previdenciárias

**Artigo 2º** - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos proveniente das Receitas do Excesso de Arrecadação, apurados nas fontes de recursos: 0.304 – Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros; e 0.504 – Outros Royalties e Compen. Finan. e Patrim. não previdenciárias.



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

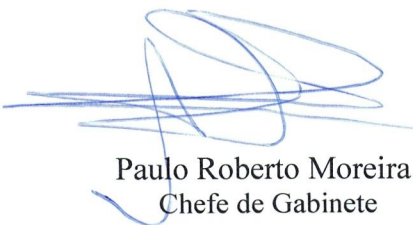
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2025 - 2028

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1900/2024, de 05 de dezembro de 2024.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2025.




Paulo Roberto Moreira  
Chefe de Gabinete



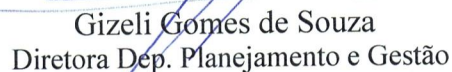
Vanessa Fernanda Sanches  
Chefe Dep. Contabilidade



Michel Angelo Bomtempo  
Prefeito Municipal



Nilse Shinohata Menegazzo  
Secretária Municipal de Finanças



Gizeli Gomes de Souza  
Diretora Dep. Planejamento e Gestão